



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### DECRETO N.º 217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam anulados os saldos dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, considerando o término da vigência dos contratos à estes vinculados e solicitação das secretarias responsáveis pelos mesmos:

ANO / NÚMERO DE EMPENHO	
11886/2017	6175/2018
7225/2018	9052/2018
9461/2018	9704/2018
10076/2018	10288/2018
131/2019	138/2019
144/2019	624/2019
625/2019	749/2019
751/2019	805/2019
806/2019	897/2019
994/2019	1000/2019
1298/2019	1312/2019
1660/2019	1715/2019
1925/2019	1989/2019
2009/2019	2809/2019
2826/2019	2871/2019
2894/2019	2965/2019
3005/2019	3330/2019
3722/2019	3723/2019
4171/2019	4534/2019
5027/2019	

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4651  
de 13/09/19 PL  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronico Nº 1788  
de 12/09/19 PL  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2019.

  
**Leomar Rohden**  
***Prefeito do Município***